



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.1/2025

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA COLINAS – MA.

**Fundamento:** Art. 75, II, da Lei 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



MEMORANDO

Nova Colinas - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Excelentíssima Senhora Prefeita

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que **AUTORIZE** a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para efetuar os procedimentos necessários para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA**, de acordo com o Termo de Referência, pesquisa de preços e documentos de habilitação da empresa, em anexo.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

**RAQUEL DOS SANTOS CALDAS**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ANEXO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas – MA.

**I – DETALHAMENTO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Serviço com troca de Eixo para motor em compressor odontológico	UNID	1
2	Serviço com troca de Cabeçote para refletor odontológico	UNID	1
3	Serviço com troca de Conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico	UNID	2
4	Serviço com troca de Eixo dianteiro em contra ângulo odontológico	UNID	2
5	Serviço com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico	UNID	3
6	Serviço com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico	UNID	1
7	Serviço com troca de Protetor frontal em refletor odontológico	UNID	2
8	Serviço com troca de Termômetro e troca do sensor de temperatura em autoclave	UNID	2
9	Serviço com troca de Válvula solenoide em processadora para revelação de Filmes/Raio - X	UNID	1
10	Serviço com troca de Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico	UNID	1
11	Serviço com troca de Circuito elétrico em Autoclave	UNID	2
12	Serviço com troca de Diafragma em aspirador odontológico	UNID	1
13	Serviço com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação odontológica	UNID	4
14	Serviço com troca de Pedal duplo para equipo odontológico	UNID	2
15	Serviço com troca de T. de ar para reposição em equipo odontológico	UNID	1
16	Serviço com troca de Válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3
17	Serviço de manutenção Preventiva em compressor odontológico: regulagem	UNID	3
18	Serviço de manutenção Preventiva em micro-motor odontológico com ajuste e regulagem	UNID	2



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



19	Serviço de manutenção Preventiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	3
20	Serviço com troca de Conjunto do automático para platinado em compressor odontológico	UNID	1
21	Serviço com troca de Eixo traseiro em contra ângulo odontológico	UNID	2
22	Serviço com troca de Mangueira tríplice para reposição em equipo odontológico	UNID	4
23	Serviço com troca de Telinha para filtro do separador de detrito em equipo odontológico	UNID	3
24	Serviço com troca de Válvula pneumática de regulação do Spray de água em equipo odontológico	UNID	3
25	Serviço de manutenção Preventiva da Engrenagem e rolamentos em geral em caneta de alta rotação odontológica	UNID	4
26	Serviço com troca de Abafador para caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	2
27	Serviço com troca de circuito elétrico em Cadeira odontológica	UNID	2
28	Serviço com troca de Filtro de iluminação em fotopolimerizador odontológico	UNID	1
29	Serviço com troca de Motor em aspirador odontológico	UNID	2
30	Serviço com troca de Reservatório pet de água em equipo odontológico	UNID	4
31	Serviço com troca de Suporte completo do sugador em equipo odontológico	UNID	2
32	Serviço com troca de Bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica	UNID	2
33	Serviço com troca de Engrenagem rolamentos em geral em caneta de alta/baixa rotação odontológica	UNID	4
34	Serviço com troca de Pino elástico em caneta de alta/baixa rotação odontológica	UNID	3
35	Serviço com troca de Suporte com válvula do equipo odontológico	UNID	2
36	Serviço com troca de Tampa da cabeça em contra ângulo odontológico	UNID	2
37	Serviço com troca de Vidro de óleo hidráulico para deposição em cadeira odontológica	UNID	1
38	Serviço com troca de Mangueira Sanfonada da cuspeira (grossa) para reposição em equipo odontológico	UNID	3
39	Serviço com troca de Anel de Vedação da porta para reposição em autoclave	UNID	2
40	Serviço com troca de Fiação elétrica do aparelho de Rai-X	UNID	1
41	Serviço com troca de Mola de aço em micro-motor odontológico	UNID	2
42	Serviço de manutenção preventiva com regulação e ajuste de Pedal duplo em equipo odontológico	UNID	2



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



43	Serviço com troca de Transformador em fotopolimerizador odontológico	UNID	1
44	Serviço com troca de Válvula em equipo odontológico	UNID	3
45	Serviço com troca de Rolamento (MS) Palheta	UNID	1
46	Serviço com troca de Tampa em Caneta de alta/baixa rotação odontológica	UNID	2
47	Serviço com troca de troca do Contactor em Autoclave	UNID	1
48	Serviço com troca de Chave de vácuo (liga/desliga) em Autoclave	UNID	1
49	Serviço com troca de Lâmpada 12W 75V em refletor odontológico	UNID	2
50	Serviço com troca de Pistão (rosca sem fim) em Cadeira	UNID	1
51	Serviço com troca de Rele em aparelho de Raio-X	UNID	1
52	Serviço com troca de bobina solenoide em cadeira odontológica	UNID	1
53	Serviço com troca de Eixo principal em contra ângulo odontológico	UNID	2
54	Serviço com troca de Mangueira dupla para pedal em equipo odontológico	UNID	3
55	Serviço com troca de Placa de nível de 24 volts do autoclave	UNID	1
56	Serviço com troca de Rolamento do motor em compressor odontológico	UNID	1
57	Serviço com troca de Transformador em refletor odontológico	UNID	1
58	Serviço com troca de Tampa em aspirador odontológico	UNID	1
59	Serviço com troca de Rolamento MS em contra ângulo odontológico	UNID	3
60	Serviço com troca de Terminal giratório de alta/baixa rotação em equipo odontológico	UNID	2
61	Serviço com troca de Suporte em equipo odontológico de alta rotação com válvula.	UNID	2
62	Serviço com troca de Sensor de temperatura em Autoclave Vt12/ 21L	UNID	1
63	Serviço com troca de Cabeçote em compressor odontológico	UNID	1
64	Serviço com troca de Fusível para refletor odontológico	UNID	1
65	Serviço com troca de botão completo para seringa tríplice em equipo odontológico	UNID	2
66	Serviço com troca de Mangueira fina de silicone para ar e água em equipo odontológico	UNID	3
67	Serviço com troca de Placa eletrônica de comando em Autoclave	UNID	1
68	Serviço com troca de Placa em fotopolimerizador odontológico	UNID	1
69	Serviço com troca de sistema Resistência em autoclave	UNID	1



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



70	Serviço com troca de Ponteira de fibra ótica em fotopolimerizador odontológico	UNID	2
71	Serviço com troca de Placa Eletrônica em cadeira odontológica	UNID	2

## II – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas – MA necessita garantir o pleno funcionamento de seus equipamentos odontológicos e hospitalares, essenciais para a realização de atendimentos seguros e eficazes à população. A falha nesses equipamentos compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados.

Dada a complexidade desses aparelhos, é indispensável a contratação de empresa especializada, com profissionais capacitados e uso de peças adequadas, para a realização de manutenções preventivas e corretivas conforme as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes.

Com essa contratação, será possível garantir maior agilidade nas manutenções, reduzir o tempo de inatividade dos equipamentos e assegurar a continuidade dos serviços de saúde, beneficiando diretamente a população e promovendo uma gestão pública mais eficiente.

### 1. DO ENQUADRAMENTO

1.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação em razão de valor.

### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 3. DA CONTRATADA

- 3.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 3.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 3.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 3.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 3.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

- 3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 3.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;
- 3.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 3.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
- 3.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 3.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 3.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 3.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 3.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
  - 3.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
  - 3.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 3.19. A contratada deverá fornecer as seguintes informações: nome, função (conforme CTPS do empregado), tipo de exame e quais exames deverão compor o processo ASO, conforme PCMSO.
- 3.20. Deverá entregar exames originais.

#### **4. DA CONTRANTE**

- 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 4.1.1. São obrigações do Contratante:
  - 4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 4.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 4.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 4.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - 4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



**4.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**4.1.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

**4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **5. DO VALOR**

**5.1.** No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

**6.2.** O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**6.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

**6.4.** A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**7.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**7.2.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 8.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- 9.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,033 (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



**9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**9.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato.

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento;

IV. o atraso injustificado na entrega do bem;

V. a desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

X. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XI. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XII. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII desta cláusula;

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3. judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

Nova Colinas - MA, 03 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL DOS SANTOS CALDAS**  
Secretária Municipal de Saúde